

06/07/07

Celeste Correia

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

Requerimento

Nº 1690/X (2ª) - AC

Assunto: Ausência de nadadores-salvadores nas praias do Algarve, Alentejo e Costa da Caparica

Um conjunto significativo de praias concessionadas do Algarve, do Alentejo e da Costa da Caparica, tanto quanto é do conhecimento dos deputados subscritores, continua a funcionar sem serviços de apoio a banhistas por parte dos concessionários, mais de um mês depois do início da época balnear, devido à inexistência de nadadores-salvadores, habilitados nos termos da Lei 44/2004 de 19 de Agosto, em número suficiente para responder às solicitações e às exigências legais e regulamentares.

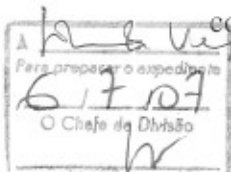
Muitos concessionários, para evitarem o pagamento das elevadas coimas estatuídas pelo Decreto-Lei nº 96-A/2006, preferem nem sequer abrir as estruturas de apoio à actividade balnear nas denominadas ZAB's (Zonas de Apoio Balnear).

O problema deriva, em primeiro lugar, da exigência regulamentar recente de exigência de 2 nadadores-salvadores em permanência, em cada 100 metros de área vigiada, o que obriga à contratação de equipas de 6 nadadores-salvadores por cada fracção de praia, por forma a cobrir horários diários das 9h às 20h, mais sábados, domingos, feriados e baixas por doença.

É uma exigência claramente impossível de cumprir, pois tratando-se de uma actividade muito sazonal, é desempenhada essencialmente por jovens estudantes, além de não existirem em Portugal pessoas habilitadas com o curso de nadador-salvador passado pela Escola de Autoridade Marítima e certificado pelo Instituto de Socorros a Náufragos, em número suficiente para as necessidades.

Numa frase: por vezes fazem-se leis e regulamentos que são impossíveis de cumprir.

Esta situação, para além de colocar em défice de segurança os utentes das estâncias balneares concessionadas, de afectar negativamente a imagem do turismo português que usa este recurso valioso, está também a provocar um enorme constrangimento nos concessionários, já que no acto da concessão assumem a obrigatoriedade de terem nadadores-salvadores. Porém, como só se apercebem da sua insuficiência no mercado de trabalho, depois de lhes terem sido atribuídas as respectivas concessões, encontram-se actualmente numa situação aflitiva.


Para preparar o expediente
6/7/07
O Chefe de Divisão

A gravidade e premência deste problema, torna imperiosa uma rápida resolução, que necessariamente passará pela readaptação da legislação entretanto publicada após se ter constatado que a Administração Pública era incapaz de efectuar contracto com nadadores-salvadores, já que os concursos que efectuou tiveram reduzida participação.

Nestes termos, vêm os Deputados abaixo-assinados requerer ao Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo das disposições aplicáveis da Constituição da República Portuguesa e do Regimento da Assembleia da República, que lhes seja prestada integral informação sobre:

- 1- Se tem o Governo conhecimento da gravidade da situação?
- 2- Se tenciona tomar as devidas diligências para resolver a actual situação?
- 3- Se dentro destas medidas, poderia caber uma de duas soluções alternativas:

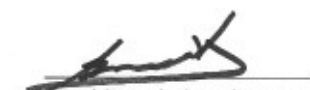
a)- Pura e simplesmente reduzir de dois para um, o número de nadadores-salvadores presentes obrigatoriamente em cada 100 metros de praia concessionada;

b)- Cada equipa de nadadores-salvadores em permanência poder ser composta por um elemento habilitado nos termos da Lei nº 44/2004, acompanhado por um elemento dos corpos de bombeiros mais próximos das áreas concessionadas, preparado pela respectiva corporação para este tipo de funções;

Palácio de São Bento, 5 de Julho de 2007

Os Deputados,


José Mendes Bota


José Raul dos Santos


Luís Carloto Marques